N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

NUMBER CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.055.083/0001-04

Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 02.671.743/0001-19

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

NUMBER CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Number Consig Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Number Consig Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalva

DIREITOS CREDITÓRIOS - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS CONSIGNADOS

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía investimentos em direitos creditórios no montante de R$ 108.240 mil, equivalentes a 92,63% do patrimônio líquido e que gerou um resultado positivo de R$ 26.342 mil. No âmbito de nossos procedimentos de auditoria, selecionamos amostra de operações, contudo, até a data de emissão deste relatório, não nos foi disponibilizada a integralidade da documentação comprobatória referente às etapas da operação de consignação e, tampouco, quanto ao registro de créditos em entidade registradora. Em razão dessas limitações no alcance de nossos procedimentos, não nos foi possível concluir, com razoável segurança, sobre a adequação das formalizações dos direitos creditórios detidos pelo Fundo em 31 de dezembro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva".

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR

Nos termos do art. 69, parágrafo único, da resolução CVM Nº 175, a administradora do Fundo optou por não auditar as demonstrações financeiras correspondentes ao período anterior de 27 de novembro de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, pelo fato do Fundo estar em atividade em período inferior a 90 dias. Dessa forma, conforme preceitua a referida resolução, nossa auditoria abrangeu o período compreendido entre o início das atividades do Fundo e 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 27 de março de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Number Consig Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.055.083/0001-04

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Quantidade	31/12/2025		31/12/2024	
		Valor	% sobre o PL	Valor	% sobre o PL
Disponibilidades		-	-	2	-
Cotas de fundos de investimento		688	0,58	-	-
Santander Títulos Públicos Premium RF Ref DI - CIC FIF Resp. Limitada	14.461	688	0,58	-	-
Títulos e valores mobiliários		-	-	355	0,22
Notas do Tesouro Nacional - NTN - B	85	-	-	355	0,22
Outros valores a receber		8.400	7,19	-	-
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		108.240	92,63	163.678	99,93
Direitos Creditórios a vencer		108.456	92,81	163.660	99,93
Direitos Creditórios vencidos		1.375	1,18	19	-
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(1.591)	(1,36)	(1)	-
Total do ativo		117.328	100,40	164.035	100,15
Valores a Pagar					
Valores a identificar		277	0,24	-	-
Remuneração da administração		14	0,01	21	0,01
Taxa de gestão		151	0,13	230	0,14
Agente de cobrança		20	0,02	-	-
Auditoria e custodia de títulos		2	-	-	-
Outras		2	-	2	-
Total do Passivo		466	0,40	253	0,15
Patrimônio Líquido		116.862	100,00	163.782	100,00
Total do Passivo e patrimônio líquido		117.328	100,40	164.035	100,15

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Number Consig Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.055.083/0001-04

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e do Período de 27 de novembro de 2024 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	27/11 a 31/12/2024
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**24.752**	**2.449**
Rendas com Direitos Creditórios	26.342	2.450
Reversão/Provisão para perdas no valor de recuperação	(1.590)	(1)
Receitas Interfinanceiras de Liquidez	**115**	**5**
Operações compromissadas	115	5
Títulos e Valores Mobiliários	**70**	**12**
Receitas - Títulos públicos e federais	27	12
Resultado com cotas de fundos de investimento	43	-
Demais despesas	**(3.905)**	**(288)**
Remuneração da administradora	(223)	(23)
Taxa de gestão	(2.144)	(262)
Auditoria e custódia	(8)	(3)
Taxa de Fiscalização CVM	(22)	-
Despesa de consultoria	(8)	-
Serviços de recuperação de créditos	(312)	-
Despesas legais e cartórios	(1.174)	-
Outras despesas	(14)	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**21.032**	**2.178**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Number Consig Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.055.083/0001-04

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e do Período de 27 de novembro de 2024 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/12/2025	27/11 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**163.782**	-
Total de 24.045,00 cotas subordinadas a R$ 1.017,069938 cada uma	24.455	-
Total de 15.709,40 cotas mezanino a R$ 1.014,203150 cada uma	15.933	-
Total de 121.850,00 cotas sênior a R$ 1.012,672200 cada uma	123.394	-
Cotas emitidas	**20.470**	**161.604**
Total de 1.892,28 cotas subordinadas	2.038	-
Total de 460,28 cotas mezanino	500	-
Total de 33.105,72 cotas sênior	17.932	-
Total de 24.045,00 cotas subordinadas	-	24.045
Total de 15.709,40 cotas mezanino	-	15.709
Total de 121.850,00 cotas sênior	-	121.850
Cotas resgatadas	**(18.422)**	-
Total de 16.169,68 cotas mezanino	(18.422)	-
Amortização de cotas	**(70.000)**	-
Cotas sênior	(70.000)	-
Resultado do exercício/período pertencentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio	**21.032**	**2.178**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**116.862**	**163.782**
	116.862	**163.782**
Total de 25.937,28 cotas subordinadas a R$ 1.121,446405 cada uma	29.087	-
Total de 154.955,72 cotas sênior a R$ 566,451896 cada uma	87.775	-
Total de 24.045,00 cotas subordinadas a R$ 1.017,069938 cada uma	-	24.455
Total de 15.709,40 cotas mezanino a R$ 1.014,203150 cada uma	-	15.933
Total de 121.850,00 cotas sênior a R$ 1.012,672200 cada uma	-	123.394

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Number Consig Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 58.055.083/0001-04

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2025 e do Período de 27 de novembro de 2024 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

		31/12/2025	27/11 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**21.032**	**2.178**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa			
(+/-)	Resultados com Direitos Creditórios	(26.342)	(2.450)
(+/-)	Perda/Ganho por redução no valor de recuperação de créditos	1.590	1
(+/-)	Resultado com títulos e valores mobiliários/Receitas Interfinanceiras	(185)	(17)
(+)	Taxa de administração e gestão não liquidadas	165	251
(+)	Demais despesas não liquidadas	24	2
(=)	**Resultado líquido ajustado**	**(3.716)**	**(35)**
(+/-)	Aquisição / liquidação de direitos creditórios	80.467	(161.229)
(+/-)	Aquisição / liquidação de títulos e valores mobiliários	(148)	(338)
(+/-)	Aumento / redução de outros valores a receber	(8.400)	-
(+/-)	Aumento / redução de contas a pagar	(253)	-
(=)	**Caixa líquido das atividades operacionais**	**67.950**	**(161.602)**
	Emissão de cotas	20.470	161.604
	Resgate de cotas	(18.422)	-
	Amortização de cotas	(70.000)	-
(=)	**Caixa líquido das atividades de financiamentos**	**(67.952)**	**161.604**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(2)**	**2**
	Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	2	-
	Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	-	2
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(2)**	**2**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Number Consig Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada *(anteriormente denominado Midian Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada)*

CNPJ: 58.055.083/0001-04

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda)
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 27 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Number Consig Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Midian Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada) ("Fundo"), iniciou suas atividades em 27 de novembro de 2024. O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio especial fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo destina-se a investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade. Em caráter complementar, a valorização das Cotas será buscada mediante o investimento em Ativos Financeiros, de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento do Fundo e na legislação vigente.

As Aplicações no Fundo não contam com garantia da Instituição Administradora, do Custodiante, das Cedentes ou do FGC. Além disso, o Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. Essas aplicações poderão consistir, dentre outras, na aquisição de Direitos Creditórios e Direitos Creditórios Não Padronizados que poderão ter rentabilidades inferior à esperada pela Instituição Administradora.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Resolução CVM nº175 de 23 de dezembro de 2022, pela Instrução n° 489 de 14 de janeiro de 2011 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais orientações emanadas da CVM, sendo que o Fundo se encontra no período de adaptação a referida Resolução.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Aprovação das demonstrações financeiras:

Em 27 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Resumo das principais políticas contábeis

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa depósitos bancários que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa.

c. *Cotas de fundos de investimento*

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição, posteriormente, o valor justo das cotas de fundos de investimento é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de Cotas de fundos investimento" pelo seu valor líquido***.***

d. *Títulos e valores mobiliários – Títulos públicos e privados*

Os títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do fundo são avaliados pelo custo amortizado ou pelo valor justo, face suas características. Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i) Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii) Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que

observadas, cumulativamente, as seguintes condições: o Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais, pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; todos os cotistas devem declarar formalmente que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nesta categoria e a sua anuência à classificação.

Fundo não possui títulos classificados como mantidos até o vencimento.

e. Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pró rata. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo

- **Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios:** Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório, objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

- **Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios:** Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação do grupo acima é de responsabilidade da Administradora que sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

f. *Outros ativos e passivos*

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

g. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisões para perdas por redução ao valor de recuperação de ativos são avaliadas e calculadas, pela Administradora, individualmente e são registradas através de uma conta redutora no ativo denominada provisão para perdas por redução no valor de recuperação sendo sua contrapartida no resultado do exercício.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados individualmente significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

h. Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 46 para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

A hierarquia de valor justo dá a mais alta prioridade a preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos (informações de Nível 1) e a mais baixa prioridade a dados não observáveis (informações de Nível 3).

Nível 1 - são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.

Nível 2 - são informações que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1.

Nível 3 - são dados não observáveis para o ativo ou passivo. Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo na medida em que dados observáveis relevantes não estejam disponíveis, admitindo assim situações em que há pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo ou passivo na data de mensuração. Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo permanece o mesmo, ou seja, preço de saída na data de mensuração do ponto de vista do participante do mercado que detém o ativo ou deve o passivo. Portanto, dados não observáveis refletem as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas sobre risco.

4. Títulos e valores mobiliários

a. Títulos públicos – Valor justo – Nível 1

A natureza, o nível da hierarquia de mensuração, a quantidade, o valor justo, e as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Descrição	Quantidade	Valor justo em 31/12/2025	Quantidade	Valor justo em 31/12/2024	Faixa de vencimento
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	-	-	85	355	Acima de 1 ano
Total	**-**	**-**	**85**	**355**	

b. Cotas de fundos de investimento – Valor justo – Nível 2

O Fundo mantém em sua carteira investimento as seguintes cotas de fundos de investimento em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	31/12/2025		31/12/2024	
Fundo de Renda Fixa	**Qtd**	**Valor justo**	**Qtd**	**Valor justo**
Santander Títulos Públicos Premium RF Ref DI - CIC FIF Resp. Limitada	14.461	688	-	-
Total	**14.461**	**688**	**-**	**-**

5. Operações com direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

i. Característica dos direitos creditórios

As Condições de Cessão serão avaliadas pela Gestora mediante recebimento de declaração firmada pelo Endossante ou pelo Cedente, conforme o caso, de que os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe que atendem integralmente às condições dos critérios de elegibilidade.

ii. Condições de cessão

Os Direitos de Crédito deverão atender as condições de cessão, abaixo relacionados:

i. os Direitos Creditórios devem decorrer de operações de concessão de Crédito Consignado, representadas por Contratos de Crédito Consignado celebrados entre a Cedente e o Devedor, cujo pagamento é feito por meio de Consignação;
ii. tenha havido o desconto e repasse à Cedente da primeira parcela do Contrato de Crédito Consignado do respectivo Devedor, quando a averbação de tais instrumentos na respectiva margem consignável do Devedor não tiver ocorrido por meio eletrônico ou de forma automática;
iii. os Devedores deverão estar adimplentes perante a Cedente com relação a todos os pagamentos devidos em relação aos Direitos Creditórios ofertados;
iv. os Direitos Creditórios ofertados deverão ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de um mesmo Contrato de Crédito Consignado;
v. o Crédito Consignado que origina os Direitos Creditórios deverá ter sido integralmente desembolsada pela Cedente;
vi. os Direitos Creditórios, assim como as operações de Crédito Consignado que originam os Direitos Creditórios, não podem estar sob qualquer processo de questionamento administrativo e/ou judicial em relação ao qual a Cedente tenha sido notificada, incluindo, sem limitação, relativo a vício ou defeito do negócio jurídico, bem como fraude e/ou portabilidade pelo Devedor;
vii. os Direitos Creditórios devem ser oriundos de parcelas não vencidas de Contratos de Crédito Consignado que tenham valor nominal prefixado, contratadas a taxa de juros prefixada e que sejam amortizadas mensalmente;
viii. as concentrações de idade dos Devedores dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, tomando por base o valor presente dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, considerando *pro forma* a cessão pretendida, não poderão ser superiores a (a) [67,50%] (sessenta e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) para idades dos Devedores acima de 61 (sessenta e um) anos (inclusive); (b) [40%] (quarenta por cento) para idades dos Devedores acima de 66 (sessenta e seis) anos (inclusive); e (c) [12,50%] (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) para idades dos Devedores acima de 71 (setenta e um) anos (inclusive), sendo certo que para efeitos desse cálculo as idades dos Devedores serão consideradas nas Datas de Oferta;
ix. no momento de sua aquisição pelo Fundo, os Direitos Creditórios deverão ser provenientes de convênios celebrados com Entes Públicos Conveniados cujas notas CAPAG sejam iguais a “A”, “B” ou “C”, observando o limite de concentração previsto no Regulamento; e
x. no momento de sua aquisição pelo Fundo, os Direitos Creditórios provenientes de convênios celebrados com Entes Públicos Conveniados cuja notas CAPAG sejam iguais a

"C" deverão ter a concentração máxima de 30 % (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

iii. Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

i. a quantidade de parcelas de cada Contrato de Crédito Consignado dos Direitos Creditórios ofertados deve observar os termos e prazos máximos previstos na regulamentação emitida pelo respectivo Ente Público Conveniado;
ii. os Devedores deverão estar adimplentes perante o Fundo com relação a todos os pagamentos devidos em virtude dos Direitos Creditórios Cedidos;
iii. os Direitos Creditórios a serem cedidos não poderão estar vencidos no momento da cessão;
iv. o valor das parcelas vincendas de cada Direito Creditório deverá ter valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais);
v. a data do vencimento da primeira parcela de cada Contrato de Crédito Consignado não poderá ser superior a 70 (setenta) dias contatos da data da sua efetiva cessão ao Fundo;
vi. o Devedor que tenha idade superior a 77 (setenta e sete) anos, não deve ter, na data da cessão pretendida, saldo devedor junto ao Fundo representado por um ou mais Direitos Creditórios, em valor total presente superior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), considerada pro forma a cessão pretendida;
vii. o valor presente dos Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor ao Fundo, considerada pro forma a cessão pretendida, não deverá superar R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil); e
viii. considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, os Direitos Creditórios emitidos ou devidos por qualquer Devedor não poderão representar mais do que 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido, ressalvadas as hipóteses previstas na regulamentação aplicável.

iv.Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Saldo inicial	163.678	-
Aquisições	32.728	165.497
(-) Liquidações	(113.195)	(4.268)
Direitos Creditórios a identificar	277	-
Rendimentos	26.342	2.450
(-) PDD	(1.590)	(1)
Saldo final	**108.240**	**163.678**

v.Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação

As provisões para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios (“PDD”) são reconhecidas no resultado do exercício de acordo com as regras e procedimentos definidos na Resolução nº 175 da CVM, de 23 de dezembro de 2022, e alterações posteriores.

O Departamento de Risco da Administradora (“Risco”) realiza os estudos para a constituição de PDD baseando suas análises em perdas esperadas para cada ativo, considerando a probabilidade de default (inadimplência pecuniária) do ativo, assim como a existência ou não de inadimplências (contratuais ou pecuniárias). O Risco realiza a análise e monitoramento do risco de crédito do ativo observando fatores como inadimplência, relatório de agência de risco (rating), análise das Demonstrações Financeiras do devedor e/ou coobrigado, garantias constituídas da operação, registros de pedido de falência/recuperação judicial, quebra de cláusulas restritivas (covenants), entre outros.

Sempre que o Risco identificar evidências de redução no valor recuperável de um ativo avaliado pelo custo ou custo amortizado, um nível de PDD para o ativo é sugerido e submetido à avaliação do Comitê de Precificação, Provisão e Liquidez, de periodicidade mensal. As conclusões do referido Comitê são registradas em ata.”

No exercício findo de 31 de dezembro de 2025, registrou provisão para perdas no montante de R$ 1.590 (2024 – 1).

vi. Composição dos direitos creditórios

31/12/2025					
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**PDD a Vencer**	**PDD Vencidos**	**Total Líquido**
0 a 30 dias	2.714	254	(37)	(33)	2.898
31 a 60 dias	2.594	170	(32)	(37)	2.695
61 a 90 dias	2.557	156	(31)	(38)	2.644
91 a 120 dias	2.503	187	(28)	(40)	2.622
121 a 150 dias	2.461	167	(28)	(33)	2.567
151 a 180 dias	2.402	245	(26)	(79)	2.542
181 a 360 dias	13.586	196	(153)	(49)	13.580
361 a 720 dias	23.337	-	(266)	-	23.071
721 a 1080 dias	17.547	-	(204)	-	17.343
Acima de 1.081 dias	38.755	-	(477)	-	38.278
Total a vencer	**108.456**	**1.375**	**(1.282)**	**(309)**	**108.240**

31/12/2024					
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**PDD a Vencer**	**PDD Vencidos**	**Total Líquido**
0 a 30 dias	4.256	19	-	(1)	4.274
31 a 60 dias	4.263	-	-	-	4.263
61 a 90 dias	4.182	-	-	-	4.182
91 a 120 dias	4.093	-	-	-	4.093
121 a 150 dias	4.013	-	-	-	4.013
151 a 180 dias	3.914	-	-	-	3.914
181 a 360 dias	20.804	-	-	-	20.804
361 a 720 dias	31.810	-	-	-	31.809
721 a 1080 dias	24.475	-	-	-	24.475
Acima de 1.081 dias	61.850	-	-	-	61.850
Total	**163.660**	**19**	**-**	**(1)**	**163.678**

6. Taxas praticadas

As taxas em porcentagem mínima, média e máxima dos direitos creditórios cedidos ao fundo no período foram:

	Mínima a.a	**Média a.a**	**Máxima a.a**
2025	1,00%	24,25%	89,27%
2024	6,33%	19,06%	27,08%

7. Maiores devedores

Os maiores devedores e seus respectivos saldos em aberto estão apresentados da seguinte forma:

31/12/2025		
Devedores	**Valor**	**% PL**
1	1.189	1,02%
2	171	0,15%
3	152	0,13%
4	141	0,12%
5	136	0,12%
6	134	0,11%
7	128	0,11%
8	128	0,11%
9	127	0,11%
10	125	0,11%
Demais devedores	107.400	91,90%
Total	**109.831**	**93,99%**

31/12/2024		
Devedores	**Valor**	**% PL**
1	188	0,11%
2	188	0,11%
3	166	0,10%
4	153	0,09%
5	151	0,09%
6	148	0,09%
7	148	0,09%
8	146	0,09%
9	140	0,09%
10	139	0,08%
Demais devedores	162.112	99,00%
Total	**163.679**	**99,94%**

8. Gerenciamento de riscos

A composição dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs) é preponderantemente em

direitos creditórios, que por sua natureza, estão sujeitos aos riscos do negócio, dos devedores, financeiros, do mercado e/ou legais. Outros riscos relevantes são, o risco de crédito, risco sistêmico, risco de liquidez e risco de mercado.

A Administradora e a Gestora utilizam, no gerenciamento desses riscos, análises que levam em consideração os fundamentos econômicos, monitoramento de informações, laudos técnicos e informações de mercado que afetam o desempenho dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo, bem como modelos de gestão de ativos que se traduzem em processos de investimento e de avaliação dos riscos, apoiados em sistemas informatizados e procedimentos formais de decisão.

Para gerenciamento do risco de crédito pela Administradora, o Departamento de Controle de Risco da Administradora realiza a análise e monitoramento do risco de crédito dos DCs, definindo e aplicando metodologia para a constituição de Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa ("PDD") para esse tipo de ativo quando aplicável, conforme documento interno da instituição ("Manual de PDD"). Cabe ao Comitê de Precificação, Provisão e Liquidez ("CPPL"), constituído por representantes das áreas de administração fiduciária, risco e compliance, analisar as sugestões do risco e deliberar pela necessidade da constituição, aumento, diminuição ou manutenção de PDD, quando aplicável.

Adicionalmente, o Administrador e o Gestor acompanham e realizam monitoramento das informações relativas aos cedentes e respectivos ativos que compõe a carteira do fundo, bem como os pagamentos de juros, amortização e vencimento das operações e em caso de evidência do aumento da probabilidade de inadimplemento, a constituição de provisão para perdas é reavaliada.

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos aos riscos já citados. Dessa forma, apesar de a Administradora e a Gestora manterem sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

9. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 27 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 foram os seguintes:

SUBORDINADA				
Exercício/período em	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
31/12/2025	25.912	1.121,45	1.121,45	10,26%
27/11 a 31/12/2024	24.265	1.017,07	1.017,07	1,71%

MEZANINO				
Período em	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
01/01 a 28/08/2025	16.955	1.139,26	1.139,26	12,33%
27/11 a 31/12/2024	15.830	1.014,20	1.014,20	1,42%

SÊNIOR				
Exercício/período em	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
31/12/2025	108.629	566,45	1.018,19	16,02
27/11 a 31/12/2024	121.978	1.012,67	1.012,67	1,27%

(*) Valor da cota calculada no último dia do exercício.
(**) Valor da cota teórica desconsiderando o efeito das amortizações, ao final do período/exercício.
(***) Rentabilidade calculada considerando a variação entre o valor da cota teórica dos exercícios.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, resgate e amortização de cotas

As Cotas serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares.

Emissões

No exercício de 31 de dezembro de 2025 e período de 27 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 o fundo emitiu cotas conforme abaixo:

	31/12/2025			**27/11/2024 a 31/12/2024**	
Cotas emitidas	**Quantidade**	**Valor**		**Quantidade**	**Valor**
Sênior	33.105,72	17.932		121.850,00	121.850
Mezanino	460,28	500		15.709,40	15.709
Subordinadas	1.892,28	2.038		24.045	24.045

Amortizações e Resgate de cotas

As Cotas poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito integrantes da carteira da Classe, se houver aprovação nesse sentido em Assembleia de Cotistas. As Cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da Cota na data da Amortização.

No exercício de 31 de dezembro de 2025 houve a amortização de R$ 70.000 em cotas seniores (2024 – 0).

No exercício de 31 de dezembro de 2025 e período de 27 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 o fundo resgatou as cotas conforme abaixo:

	31/12/2025		27/11/2024 a 31/12/2024	
Cotas resgatadas	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Mezanino	16.169,68	18.422	-	-

11. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos são registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) .

Os Direitos Creditórios são custodiados na sede da empresa terceiras contratadas para prestação do serviço.

12. Serviços de gestão, controladoria e outros serviços contratados

Administração:	Banvox Distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.
Custódia:	Banvox Distribuidora de títulos e valores mobiliários Ltda.
Gestão:	Number Asset Brasil Ltda.
Agente de cobrança:	Kobraki Serviços de Cobrança Ltda.

13. Taxa de administração, gestão e custódia

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

Pelos serviços de administração, controladoria, escrituração e distribuição de cotas, será devido pelo Fundo à Administradora, um percentual equivalente a 0,11% a.a. (onze centésimos por cento) ao ano, calculado e apropriado sobre o Patrimônio Líquido, sendo assegurado uma remuneração mínima mensal de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), que deverá ser pago mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, a contar da data da 1ª (primeira) integralização de cotas do Fundo.

Adicionalmente, pelos serviços de verificação de lastro, será devida pelo Fundo a Administradora, uma taxa mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que será reajustada anualmente, ou na menor periodicidade admitida em lei, contando-se sempre da data da primeira integralização de cotas do

Fundo, pela variação positiva da variação do IPCA.

TAXA DE GESTÃO:

Pelos serviços de gestão da carteia, será devido pelo Fundo à Gestora, um percentual equivalente a 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, calculado e apropriado sobre o Patrimônio Líquido, sendo assegurado uma remuneração mínima mensal de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que deverá ser pago mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, a contar da data da 1ª (primeira) integralização de cotas do Fundo.

TAXA DE CUSTÓDIA:

Pelos serviços de custódia, será devido pelo Fundo à Administradora, um percentual equivalente a 0,03% a.a. (três centésimos por cento) ao ano, calculado e apropriado sobre o Patrimônio Líquido, sendo assegurado uma remuneração mínima mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que deverá ser pago mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, a contar da data da 1ª (primeira) integralização de cotas do Fundo.

No exercício de 31 de dezembro de 2025 o fundo registro despesas de administração e custódia no montante de R$ 223 (2024 – 23).

No exercício de 31 de dezembro de 2025 o fundo registro despesas de gestão no montante de R$ 2.144 (2024 – 262).

14. Classificação de risco

O Fundo está dispensado da classificação de risco.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16. Alterações estatutárias

Conforme Assembleia geral e extraordinária de cotistas realizada em 13 de janeiro de 2025 foi aprovada:

i. rerratificação do Suplemento da 1ª Emissão da 1ª Série das Cotas Seniores e da 1ª Emissão da 1ª Série das Cotas subordinadas Mezanino o período de carência passará a ser de 48º (quadragésimo oitavo) mês, contado da data de emissão;

ii. A delimitação da rentabilidade da Classe Sênior para o limite de 16,00% (dezesseis por cento) e a delimitação da rentabilidade da Classe Mezanino para o limite de 16,5% (dezesseis virgula cinco por cento).

Conforme rerratificação ao instrumento particular do administrador em 13 de janeiro de 2025:

i. Rerratificar o Suplemento do Fundo a fim de ajustar os pontos indicados no item "(I)" acima e aprovados na AGE de 13 de janeiro de 2025:
   i. SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DAS COTAS SENIORES: o montante financeiro para constar 150.000.000,00; quantidade de cotas seniores:150.000; sobretaxa sênior: 125% do DI a.a
   ii. SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO: o montante financeiro: 20.000.000,00; quantidade de cotas mezanino: 20.000; distribuição parcial: 1.000.000,00; sobretaxa sênior: 140% do DI a.a

Conforme fato relevante realizado em 18 de junho de 2025:

i. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Mato Grosso publicou, em edição extra do Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, de 27 de maio de 2025, decisão que suspende o repasse dos pagamentos de empréstimos consignados originados por Capital Consig Sociedade de Crédito Direto S/A ("Capital Consig"), pelo prazo de até 90 (noventa) dias ("Decisão"). Em 06 de junho de 2025 a Administradora formalizou o envio de notificação à Capital Consig, requerendo esclarecimentos detalhados acerca da Decisão em questão. Adicionalmente, em tratativas a Capital Consig comunicou que está em vias de obter acesso completo à apuração relacionada à referida Decisão, bem como, estão adotando medidas legais por meio de assessores contratados. A Administradora tem monitorado de forma diligente e contínua a presente situação, adotando todas as medidas cabíveis para assegurar a proteção dos interesses dos cotistas. Nesse sentido, não tem poupado esforços, para garantir a preservação dos direitos e a integridade dos investimentos envolvidos, observando rigorosamente as melhores práticas de governança e os preceitos normativos aplicáveis.

Conforme fato relevante realizado em 16 de julho de 2025:

i. Aprovação da substituição da atual Gestora e a nomeação da nova Gestora: NUMBER ASSET DO BRASIL LTDA., sociedade limitada autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 22.910, de 08 de janeiro de 2025, com sede na cidade de São Paulo.

Conforme Assembleia geral e extraordinária de cotistas realizada em 16 de julho de 2025 foi aprovada:

i. Substituir a atual Gestora do Fundo, a PORTO REAL INVESTIMENTOS LTDA., pela Nova Gestora, a NUMBER ASSET DO BRASIL LTDA, autorizada à prestação de serviços de gestão.
ii. Alteração do Regulamento do Fundo, em razão da substituição da gestora, conforme deliberação do item (i) da ordem do dia, nos termos do Anexo II à presente ata, a qual passará a vigorar a partir do fechamento do dia 16 de Julho.

Conforme Assembleia geral e extraordinária de cotistas realizada em 17 de julho de 2025 foi aprovada:

i. Pela amortização de Cotas do Fundo no valor bruto de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a ser realizada em até 1 (um) dia útil

Conforme Assembleia geral e extraordinária de cotistas realizada em 18 de julho de 2025 foi aprovada:

i. A rerratificação da data, constante na ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17/07/2025, sendo que constou inadvertidamente que seria realizada em até 1 (um) dia útil, sendo que na verdade, a data seria: em até 3 (três) dias úteis, passando a redação do item (i) daquela ata, constar da seguinte forma: (i) Pela amortização de Cotas do Fundo no valor bruto de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a ser realizada em até 3 (três) dias uteis;

Conforme Assembleia geral e extraordinária de cotistas realizada em 30 de julho de 2025 foi aprovada:

i. Pela amortização de Cotas do Fundo no valor bruto de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), a ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis.

Conforme Assembleia geral e extraordinária de cotistas realizada em 12 de agosto de 2025 foi aprovada:

i. Alteração da denominação social do Fundo, que passará a ser denominado "NUMBER CONSIG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA";
ii. Alteração da estrutura de subordinação das cotas do Fundo, com a redefinição dos percentuais mínimos, que passarão a ser: Cotas Subordinadas Júnior – 10%, Cotas Subordinadas Mezanino – 10%, e Cotas Seniores – 80%;
iii. Aprovação da extinção da cláusula de exclusividade do Cedente Capital Consig, autorizando a cessão de direitos creditórios originados por múltiplos cedentes.;
iv. Definir que as Cotas Subordinadas Júnior serão destinadas a Investidores Profissionais, enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino e Sênior a Investidores Qualificados.
v. Alteração do item 16.3, que passará a ter a redação: 16.3 O Índice de Subordinação será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Mezanino somadas às Cotas Subordinadas Júnior e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 20% (vinte por cento), sendo 10% (dez por cento) para as Cotas Mezanino e 10% (dez por cento) para às Cotas Subordinadas Júnior;
vi. Alteração do item (iv) do ANEXO II, que passará a ter a redação: (iv) sendo possível a operação em questão (emissão do Cartão de Crédito Consignado), verifica-se se a operação pretendida se encontra dentro dos pré-requisitos operacionais definidos pela Entidade Consignatária, entre eles: (a) atender aos requisitos individuais do proponente; (b) ser formalizada por meio da celebração de "Termo de Adesão ao Regulamento de Cartão de Crédito Consignado e Cartão Benefício Consignado"; e (c) atender à documentação exigida;
vii. Alteração dos itens 2. (i) e 3. (i) e (ii) do ANEXO III, que passaram a ter a redação: 2. (i) o Ente Público Conveniado desconta do benefício dos Devedores, no respectivo mês, os valores necessários à realização do pagamento mínimo das faturas emitidas mensalmente contra os

Devedores, nos termos dos Contratos de Cartões, em decorrência da realização, pelos Devedores, de compras de bens e serviços à vista ou parceladas, por meio da utilização do Cartão de Crédito Consignado; 3. (i) nos termos do item 2.(i) acima, no que se refere ao pagamento dos Direitos de Crédito Compras, o Ente Público Conveniado desconta do benefício dos Devedores, no respectivo mês, somente os valores necessários à realização do pagamento mínimo das faturas emitidas mensalmente contra os Devedores, nos termos dos Contratos de Cartões, em decorrência da realização, pelos Devedores, de compras de bens e serviços à vista ou parceladas, por meio da utilização do Cartão de Crédito Consignado; (ii) o saldo remanescente da fatura mencionada no inciso "(i)" acima é pago mediante a emissão de boleto bancário pelo Cedente, instruindo o Devedor para que realize o pagamento do saldo em conta corrente vinculada/fiduciária de titularidade do Cedente, sendo o referido pagamento liberado à Classe Única mediante o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante, nos termos definidos no respectivo contrato de conta corrente vinculada/fiduciária;

Conforme Assembleia geral e extraordinária de cotistas realizada em 25 de agosto de 2025 foi aprovada:

i. Amortização integral das Cotas Mezanino, com a consequente liquidação do respectivo passivo;
ii. Redução da Taxa de Gestão;
iii. Alteração da Redação da clausula 12.4.4; e
iv. A 2ª emissão de cotas da classe Sênior do Fundo que será objeto de oferta privada, nos termos do art. 8º, I da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("RCVM 160"), regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, com as características descritas nos termos do suplemento de Cotas Sêniores constante do Anexo II ao presente documento;

Conforme instrumento particular do administrador em 26 de agosto de 2025:

i. Rerratificar o Suplemento do Fundo a fim de ajustar os pontos indicados abaixo:
    a. Sobretaxa Sênior: 125% do DI a.a. (cento e vinte e cinco por cento ao ano).
    b. Meta de Rentabilidade: as Cotas Seniores da série descrita neste Suplemento serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de tais Cotas até sua completa amortização, nos termos do Regulamento. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Sênior de 125% ao ano desta mesma taxa. A delimitação da rentabilidade da Classe Sênior passará a ter o limite máximo de 16,00% (dezesseis por cento). A Gestora fiscalizará referida delimitação e na hipótese de desenquadramento, deverá informar a Administradora no máximo de 2 (dois) dias.
ii. Período de Carência: o período entre a 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores e a Data de Referência correspondente ao 48º (quadragésimo oitavo) mês a contar da 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores da série descrita neste Suplemento, inclusive.

Conforme Ata das modificações em regulamento realizada em 31 de outubro de 2025 foi aprovada:

i. Alteração do Regulamento do Fundo, conforme deliberação do item (i) da ordem do dia, que passará a dispor: "9.5 Pelos serviços de gestão da carteira, será devido pelo Fundo à Gestora um percentual equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano, calculado e apropriado sobre o Patrimônio Líquido, sendo assegurada uma remuneração mínima mensal de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), corrigida anualmente pela variação do IPCA/IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, que deverá ser paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, a contar da data da 1ª (primeira) integralização de cotas do Fundo", nos termos do Anexo II à presente ata, a qual passará a vigorar a partir do fechamento do dia 31 de outubro.

Conforme Assembleia geral e extraordinária de cotistas realizada em 11 de novembro de 2025 foi aprovada:

i. Deliberar a abertura e realização de ofertas públicas sucessivas de cotas subordinadas júnior ("Ofertas"), conforme cronograma abaixo, nos termos da Cláusula 16.8.2 do Regulamento do Fundo, de modo que, em um único ato deliberativo, fiquem formalizadas e provisionadas todas as emissões subsequentes.

17. Tributação

a. Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
iv. 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Conforme legislação em vigoras eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

No caso de amortização de cotas, o imposto deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota aplicável com base no prazo médio da carteira.

Na hipótese de alienação de cotas do Fundo a terceiros, o ganho líquido (diferença positiva entre o

preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao imposto de renda, à alíquota de 15%. Neste caso, o imposto de renda será apurado e pago pelo próprio cotista.
A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF

(Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

(Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025)

No ingresso de cotas, será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

18. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Informamos que o Fundo, no exercício findo de 31 de dezembro de 2025, contratou a Next Auditores Independentes S.S. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

19. Eventos subsequentes

Conforme Assembleia geral e extraordinária de cotistas realizada em 09 de março de 2026 foi aprovada:

i. (A alteração da denominação do Fundo, que passará a ser MIDIAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, permanecendo inalteradas as demais disposições do Regulamento que não conflitarem com a presente deliberação;
ii. Fica autorizada a abertura de oferta privada da 3ª (terceira) emissão de cotas seniores (“Ofertas”), totalizando o montante global de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
iii. Alteração do item 16.10.2;
iv. Aumento da Taxa de Administração, para 025% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano,
v. sendo assegurado a remuneração mínima de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, alterando a redação do item 9.2.

Number Consig Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada *(anteriormente denominado Midian Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada)*

CNPJ: 58.055.083/0001-04

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda)
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 27 de novembro (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Conforme Assembleia geral e extraordinária de cotistas realizada em 19 de março de 2026 foi aprovada:

i. Redução da remuneração das cotas seniores para 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), com a consequente alteração da redação do respectivo item do Regulamento;
ii. Redução do percentual mínimo de subordinação para 10% (dez por cento), antes 20% (vinte por cento), com a consequente alteração da redação do respectivo item do Regulamento.

Diretor Responsável
Rogério Penteado Felgueiras

Contador
Geraldo Teles de Matos
CRC PR-081880/O-4